



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 3.552/2023/CDM

Ref.: Processo n.º 1.092.674

Belo Horizonte, 08 de março de 2023.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG, encaminhamos a V. S.ª a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 18/08/2022, nos termos do acórdão às fls. 1/20 da peça 50, publicado no “DOC” de 06/09/2022 e intimamos V.S.ª do despacho da peça 62 (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 10 (dez) parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução n.º 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S.ª intimada a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo, o que poderá ser feito **somente até a data do vencimento.** Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no § 2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 368 da Resolução n.º 12/2008 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA
Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SÁ
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO, NA ÉPOCA
RUA ALEXANDRITA, N.º 104, HEMATITA (DISTRITO)
ANTÔNIO DIAS/MG
CEP: 35.177-000

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 3.552/2023/CDM
PROCESSO: 1.092.674
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 18/08/2022 (fls. 1/20 da peça 18)
PUBLICAÇÃO: DOC de 06/09/2022 (peça 51)
TRÂNSITO EM JULGADO: 24/10/2022 (peça 53)
RESPONSÁVEL: PATRÍCIA CRISTINA FERREIRA SA
CPF: 088.433.346-97

Multa

Multa aplicada em razão da ausência de especificação da parcela de maior relevância do objeto licitado no Processo Licitatório n.º 256/20, Pregão Presencial n.º 29/20, deflagrado pelo Município de Coronel Fabriciano, irregularidade que caracterizou erro grosseiro e comprometeu a obtenção da proposta mais vantajosa, referente ao item II e III do acórdão (fls. 2 da peça 50)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2022	R\$1.000,00	1,0201479	R\$1.020,15

Valor devido: R\$1.020,15

Valor histórico devido: R\$1.000,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$1.020,15

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/02/2023, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/10: R\$102,06

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 08/03/2023

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	22/04/2023	102,06
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000100749		



001-9

00190.00009 03206.004008 00100.749175 1 93280000010206

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					22/04/2023
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
08/03/2023	0000100749	DV	N	08/03/2023	00000100749
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			102,06
Instruções Ofício n. 3552/2023 DENÚNCIA n. 1092674 Parcela 1 de 10 Decisão de 18/08/2022 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Beneficiário					(=) Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					102,06
Pagador					
PATRICIA CRISTINA FERREIRA SA - CPF: 088.433.346-97 RUA ALEXANDRITA, 104, HEMATITA (DISTRITO), ANTÔNIO DIAS/MG CEP: 35.177-000					
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

